

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



**ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## **PORTARIA Nº 001, 05 DE SETEMBRO DE 2023**

*Aprova a Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 029 de 31 de Agosto de 2023, que convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada e o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Aprovar e tornar público o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia na forma do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º.** A IV Conferência Municipal de Cultura América Dourada, Estado da Bahia, será realizada aos 14 dias do mês de Setembro de 2023.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, responsável pelas providências operacionais para a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia.

**Art. 4º.** Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da X Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

América Dourada, Estado da Bahia.  
05 de Setembro de 2023.

**LENILTO ARAÚJO BRITO JÚNIOR**  
*Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer*  
*Coordenador Executivo da IV Conferência Municipal de*  
*cultura de América Dourada*

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## ANEXO ÚNICO

### **REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AMÉRICA DOURADA - ESTADO DA BAHIA**

#### **CAPÍTULO I**

##### *Dos Objetivos*

**Art. 1º.** A IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia, convocada através do Decreto nº 029 de 31 de Agosto de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

**Parágrafo Único:** a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura.

#### **CAPÍTULO I**

##### *Do Temário*

**Art. 2º.** A IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência Nacional de Cultura: "Democracia e Direito à Cultura"

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo município.

**Art. 3º.** Constituirão eixos temáticas da IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- a) Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- b) Eixo 2: Democratização do acesso à cultura, aos serviços e equipamentos culturais e participação social;
- c) Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
- d) Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- e) Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
- f) Eixo 6: Direito às Linguagens, meios Artísticos e Digitais.

## **CAPÍTULO III**

*Da realização, organização e funcionamento.*

**Art. 4º.** A Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia será realizada no dia 14 de Setembro de 2023 e terá caráter mobilizador propositivo e eletivo.

**Art. 5º.** A IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada será presidida pelo Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

**Art. 6º.** Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 06 (seis) membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais assim definidos:

### I. — Representantes da Área Governamental

- a) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer – Lenito Araújo Brito Júnior.
- b) Representante da Área Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer – Jussara Fernandes Rodrigues.
- c) Representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – João Marcos Souto Alves.

### II. — Representantes de instituições Convidadas:

- a) Representantes de comunidades remanescentes de quilombos – João Hélio Pires.
- b) Representante da sociedade civil com amplo conhecimento na história e valor cultural de América Dourada – Vicente Paulo Dourado.
- c) Representantes de artistas locais – Eric Souza Oliveira.

**Parágrafo Único.** A Coordenação Geral do Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 7º.** Compete à Comissão Organizadora Municipal respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

- I. propor critérios de participação da sociedade civil,
- II. definir, local, pauta e programação da Conferência; e
- III. estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 11 de Setembro de 2023.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência Municipal.

**Art. 8º.** As despesas para realização da IV Conferência de Cultura de América Dourada, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial VI Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para a corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas instituições e órgãos parceiros.

## **CAPÍTULO IV**

### *Dos Participantes*

**Art. 9º.** A IV Conferência Municipal de Cultura de América Dourada, Estado da Bahia, será integrada por artistas agentes e produtores grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados a promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

**Art. 10.** A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

# Prefeitura Municipal de America Dourada



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

**Art. 11.** O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Nº de Participantes	Delegados a serem eleitos para:	
	Conferência Territorial	Conferência Estadual
De 25 a 500	5% dos participantes	01
Acima de 500	25	01

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura.

§ 4º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o próximo número inteiro (Ex 2,5 corresponde a 3 delegados; 2,7 corresponde a 3 delegados; 2,4 corresponde a 2 delegados) .

**Art. 13.** Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.